



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



UFRR

Edital nº 30/2019-PROGESP

Boa Vista – RR, de 01 de abril de 2019.

O COORDENADOR DE ESTUDOS, SELEÇÃO E CONCURSOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público o procedimento e a relação de documentos para contratação dos candidatos aprovados conforme Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto objeto do Edital nº 08/2019- PROGESP de 18 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.U dia 19 de fevereiro, retificado pelo Edital nº 13/2019- PROGESP de 22 de fevereiro de 2019, publicado no D.O.U. em 25 de fevereiro de 2018, seção 03, conforme abaixo:

Art. 1º. - O candidato aprovado e classificado dentro do numero de vagas ofertadas deverá **aguardar sua convocação**, e **quando convocado deverá** comparecer à Diretoria de Administração de Recursos Humanos, em horário comercial, sito à Av. Cap. Ene Garcez, 2413, Bairro Aeroporto, munidos de originais e suas respectivas cópias legíveis da documentação a seguir:

- a) Cédula de identidade oficial;
- b) CPF;
- c) Diploma da graduação;
- d) Histórico Escolar da graduação/Pós- graduação exigida para o cargo;
- e) Conta salário;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- h) Título de eleitor com comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes;
- j) PIS/Pasep;
- k) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- l) Certidão de Quitação Eleitoral.

Art. 2º. - O candidato aprovado e classificado que não comparecer dentro do prazo estabelecido na sua convocação pela DARH, será automaticamente substituído pelo candidato subsequente classificado, quando houver.

Art. 3º - Ao assinar o contrato, o candidato deverá apresentar-se imediatamente à Coordenação do Curso indicada pela DARH.

Art. 4º - O candidato que não apresentar-se imediatamente à coordenação do curso será considerado desistente e será substituído pelo candidato subsequente classificado, quando houver.

Art. 5º - Caso seja detectada, comprovadamente, alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, exigida no Art. 1º ou alguma restrição cadastral junto ao Sistema SIAPE, a UFRR reserva-se ao direito de não efetivar a contratação do mesmo e convocar automaticamente o candidato posteriormente classificado, conforme a ordem classificatória publicada neste Edital de Homologação.

Warlison Monteiro Mota
Coordenador de Estudos, Seleção e Concursos.